

TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 032/2014 – HUGO

Por este instrumento particular, de um lado, **INSTITUTO GERIR**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, localizado à Rua 89, Quadra F29, Lote 58, nº 526, Setor Sul, Goiânia – GO, neste ato representado por seu presidente Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 273.192.168-41 e no RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TRAUMED – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.925.213/0001-31, com sede na Rua C-234, nº 891, Quadra 536, Lote 17, Sala 04, Galeria Via Madri, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.290-045, neste ato representado por seu sócio Fernando César Sant’ana, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 380.213.411-34 e portador da identidade nº 1627382 SSP/GO, e por seu responsável técnico José Joaquim Gomide Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMEGO sob o nº 6064, no CPF sob o nº 028.879.698-54 e portador da identidade nº 10764648 SSP/SP doravante denominados **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente termo aditivo do contrato em tela, sob as seguintes cláusulas e condições:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 032/2014 – HUGO considerando a alta demanda do hospital e para que seja mantido o padrão de qualidade do atendimento aos usuários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a **ADEQUAÇÃO** do objeto do Contrato firmado entre as partes em 30.08.2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, mediante a disponibilização de mais 2 (dois) médicos para execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá providenciar 1 (um) médico ortopedista especialista em microcirurgia e 1 (um) médico ortopedista fixador externo.

2.2 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE relação nominal dos médicos que irão prestar serviços no HUGO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1. Será paga a CONTRATADA o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por cada profissional, nos termos da Cláusula Quarta.

3.2. Em virtude da alteração do objeto do contrato, o valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.3. O valor do contrato, após repactuado passa a ser de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia, 21 de março de 2017.




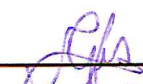
Eduardo Reche de Souza
Instituto GERIR

Fernando César Sant'ana
Representante legal da empresa

José Joaquim Gomide Neto
Responsável técnico

TESTEMUNHAS:



NOME: SAULO MOURA FORTES
CPF: 905.562.591-49
RG n.º: 4058281 06PC60

NOME: Gilson M. Mendonça
CPF: 005.503751-80
RG n.º: 4712025.